

Município de Cachoeira dos Índios

Jornal Oficial

Criado pela Lei Municipal nº. 295/94, de 24 de Janeiro de 1994

Ano XXII 2016 Cachoeira dos Índios – PB / Edição de 04 de Agosto de 2017

Atos do Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - PB GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 016/2017

*INSTITUI E NOMEIA JUNTO ASSISTÊNCIA SOCIAL O
COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA
FELIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal Nº. 13.257, de 8 de março de 2016, que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Nº. 8.869, de 05 de outubro de 2016, que instituiu o Programa Criança Feliz;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº. 19/2016, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº. 004/2016, do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, o Programa Criança Feliz, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos almejados pelo Programa, instituído pelo Decreto Federal Nº. 8.869, de 05 de outubro de 2016, contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

Art. 2º - Compete ao Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz cabe:

I - planejar a execução do Programa Criança Feliz no âmbito do Município;

II - promover a articulação em todo município com vista ao atendimento das necessidades integrais da criança e ao fortalecimento das redes de proteção e cuidado no território municipal;

III - criar estratégias para fortalecimento das ações do programa no nível municipal;

IV - apoiar a implementação do Plano Municipal do Programa Criança Feliz e monitorar sua execução por meio da em todo município e da integração de políticas e ações;

V - planejar ações integradas para monitoramento e avaliação do programa;

VI - promover ações de sensibilização e articulação com os gestores municipais;

VII - promover ações de sensibilização e articulação dos órgãos municipais que compõem o Comitê, para melhoria da gestão do Programa Criança Feliz.

Art. 3º - O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz será composto por 1 (um) membro titular e respectivo suplente, designados pelo gestor de cada Secretaria e representantes de entidades:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

V – PASTORAL DA CRIANÇA

§ 1º - Os membros a que se referem os incisos I a IV serão indicados pelos Titulares das Pastas.

§ 2º - Os membros a que se referem os incisos V serão indicados pelo representante da entidade de vinculação.

§ 3º - Mediante deliberação do Comitê, a qualquer tempo, poderão dele participar até 2 (duas) entidades privadas não governamentais que desempenham atividades relevantes à política pública da primeira infância e proteção à criança, por meio de 1(um) representante e respectivo suplente, por entidade.

§ 4º - Os membros do Comitê, titulares e suplentes, exercerão mandato de 1 (um) ano, permitida uma recondução, e não serão remunerados.

§ 5º - O desempenho das atribuições a que se refere este decreto não será remunerado, mas considerado serviço público relevante.

Pág. 02 - Jornal Oficial do Município – Cachoeira dos Índios (PB), 04 de Agosto de 2017

§ 6º - O Comitê poderá convidar para participar de suas reuniões pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

§ 7º - A Coordenação do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz será exercida por um(a) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, que prestará apoio administrativo e providenciará os meios necessários à execução de suas atividades.

Art. 4º - O Membro Titular do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz será o representante da Secretaria Municipal de Assistência Social que poderá solicitar em conjunto com o(a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS expedir resolução veiculando instruções complementares a este decreto.

Art. 5º - As despesas referentes à participação dos membros nas atividades do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz correrão por conta do órgão ou entidade que representam.

Art. 6º - Os recursos transferidos do Governo Federal via Fundo Nacional de Assistência Social através do Fundo Municipal de Assistência Social para as despesas de custeios com a execução do Programa Criança Feliz será obedecido o que consta na Resolução Nº. 004/2016 – CIT, Art. 6º, Item III, combinado com o Art. 8º, da referida resolução.

Art. 7º - Este Decreto e sua disposição transitória entram em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º – As indicações a que se referem os §§ 1º e 2º do artigo 3º deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Assistência Social no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data da publicação deste decreto.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira dos Índios/PB, 04 de Agosto de 2017.

Allan Seixas de Sousa
ALLAN SEIXAS DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Av. Governador João Agripino, S/N, Centro – Cachoeira dos Índios - PB – CNPJ:
08.923.997/0001-63, CEP: 58.935-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS
Jornal Oficial do Município
PREFEITO CONSTITUCIONAL: ALLAN SEIXAS DE SOUSA